



CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

R. Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3212-6900

E-mail: cmas.sorocaba@gmail.com

EDITAL Nº1/2023

Edital de Renovação da Inscrição das Organizações no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público às entidades inscritas neste Conselho as exigências elencadas na **Resolução CNAS nº 14/2014**, para fins de renovação da inscrição, de acordo com a legislação vigente. A documentação abaixo, **deverá ser entregue em documento físico e em pendrive até dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, impreterivelmente.**

1 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório. No estatuto deverá constar uma cláusula informando que a organização aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, **se houve alteração de 2022/2023**

II - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, **se houve alteração de 2022/ 2023**

III - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **atualizado**

IV - Cópia da Inscrição Municipal, **atualizada**

V- Plano de ação para 2023 – **Assinado por Assistente Social**

VI - Relatório das atividades desenvolvidas em 2022

2 - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município **deverão entregar** todos os documentos relacionados no Item 1 deste edital e, também:

VII - Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

3 - O descumprimento dos requisitos exigidos neste edital acarretará o início de um processo para o cancelamento da inscrição da entidade neste Conselho.

4 - Os documentos não precisam ser autenticados, porém, não serão consideradas renovadas as inscrições das organizações que não entregarem a documentação completa.

5 - O prazo para a entrega não será prorrogado, porém, a entidade que tiver a sua inscrição sujeita ao cancelamento terá garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do ato.

6 - De acordo com a legislação vigente, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal.

Sorocaba, 10 de Março de 2023.

Sílvia Janaína Moral
Presidente do CMAS